



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017

PROCESSO Nº 020/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

O Município de Mar de Espanha/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, que fica na praça Barão de Ayuruoca, 53 Centro, CNPJ nº 18.535.658/0001-63, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Wellington Marcos Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 672.773.736-34, cédula de identidade nº M-4.649.074, residente e domiciliado à Rua Estêvão Pinto, nº 130, centro, na cidade de Mar de Espanha/MG, e a firma: Vilson da Silva Brum - ME, CNPJ nº 11.038.785/0001-08 com sede na Av Olegário Maciel, nº 386, Bairro: Industrial, na cidade de Ubá, Estado de MG, representado pelo Sr. Vilson da Silva Brum, inscrito no CPF sob o 722.664.736-20, doravante denominado por CONTRATADA, ajustam a Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades de todas as secretarias Educação, Saúde, Assistência Social, Obras, Administração, escolas municipais, Policias Militares e Civil e conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2009, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos termos constantes do Processo Licitatório nº 020/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017; em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

I - DO OBJETO

PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades de todas as secretarias Educação, Saúde, Assistência Social, Obras, Administração, escolas municipais, Policias Militares e Civil

II - DOS VALORES

SEGUNDA - O valor total estimado para o fornecimento dos materiais de limpeza e consumo é de R\$41.083,60 referente ao(s) valor(es) total(is) do(s) Item(s) nº(s) abaixo incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme o quantitativo no Anexo I emitido pelo Departamento competente e pela proposta comercial vencedora do certame.

ITEM	DESCRIÇÃO/ EMPRESA	UNID	QTDA	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
------	--------------------	------	------	-------	---------	----------



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

VENCEDORA:						
04	Limpa vidros - ativo aqua repel com 500 ml EMPRESA: VILSON DA SILVA BRUM ME	Und	500	WORKER	1,78	890,00
10	Toalha de papel c/ 2 rolos EMPRESA: VILSON DA SILVA BRUM ME	Pct	1000	SOCIAL	2,39	2.390,00
12	Esponja dupla face com 3 unid EMPRESA: VILSON DA SILVA BRUM ME	Pct	500	WISH	1,15	575,00
14	Cera líquida verde 750 ml EMPRESA: VILSON DA SILVA BRUM ME	Unid	600	LUMI	2,40	1.440,00
15	Cera líquida incolor 750 ml EMPRESA: VILSON DA SILVA BRUM ME	Unid	600	LUMI	2,40	1.440,00
19	Cestos de lixo de pedal e tampa 50 litros EMPRESA: VILSON DA SILVA BRUM ME	Unid	50	TRITEC	59,50	2.975,00
24	Saco de lixo reforçado 20 kg 75cm x 1,05 (composição do produto 95% polietileno reciclado 5% pigmento - 100 litros - contém 5 und c/pact EMPRESA: VILSON DA SILVA BRUM ME	PCT	1000	GERA	1,48	1.480,00
28	Sabão em barra glicerinado c/ 5 unid. De 200g EMPRESA: VILSON DA SILVA BRUM ME	Barra	500	BARRA	3,97	1.985,00
30	Sabonete de 1 linha 90 g EMPRESA: VILSON DA SILVA BRUM	Unid	500	NIPS	0,79	395,00



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	ME					
36	Saco de algodão alvejado 70x50cm EMPRESA: VILSON DA SILVA BRUM ME	Unid	5000	MC	2,48	12.400,00
39	Rodo de madeira 60cm duplo (2 borrachas) c/cabo EMPRESA: VILSON DA SILVA BRUM ME	Unid	200	CARLA	5,97	1.194,00
40	Pá de lixo com cabo grande EMPRESA: VILSON DA SILVA BRUM ME	Unid	100	COAFÁCIL	2,55	255,00
41	Rodo de cera EMPRESA: VILSON DA SILVA BRUM ME	Unid	100	CARLA	3,59	359,00
42	Garrafa térmica de 1 litro EMPRESA: VILSON DA SILVA BRUM ME	Unid	50	SOPRANO	17,82	891,00
43	Pilha G pact 02 unid EMPRESA: VILSON DA SILVA BRUM ME	Pct	50	PANASONIC	3,35	167,50
44	Pilha P pact 04 unid EMPRESA: VILSON DA SILVA BRUM ME	Pct	50	BIC	2,64	132,00
45	Pilha palito pact 02 unid EMPRESA: VILSON DA SILVA BRUM ME	Pct	50	BIC	1,84	92,00
46	Vassourão gari (cabo de 26" reforçado de 1,40 a 1,50m) EMPRESA: VILSON DA SILVA BRUM ME	Unid	200	CARLA	15,25	3.050,00
48	Rodo 30cmc/cabo	Unid	100	CARLA	3,78	378,00



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	EMPRESA: VILSON DA SILVA BRUM ME					
53	Cera brilho máximo incolor em embalagem de 750 ml EMPRESA: VILSON DA SILVA BRUM ME	Unid	100	LUMI	5,98	598,00
57	Desincrustante Alcalino(Soda Caústica)500 grs EMPRESA: VILSON DA SILVA BRUM ME	Unid	20	INDAIA	6,00	120,00
64	Flanela - 1 Unidade- 38 cm x 58 cm EMPRESA: VILSON DA SILVA BRUM ME	Unid	1000	MC	1,28	1.280,00
65	Canudos de plásticos para refrigerante- pct c/ 800 unidades. EMPRESA: VILSON DA SILVA BRUM ME	Pct	50	PLASTIC	2,54	127,00
66	Saco de Cachorro Quente pct c/ 50 unidades. EMPRESA: VILSON DA SILVA BRUM ME	Pct	5000	PLASTIC	0,98	4.900,00
67	Barbante - rolo com 200 metros de 4 x 4 cm EMPRESA: VILSON DA SILVA BRUM ME	Rolo	100	SOVAN	3,30	330,00
68	Pregador de plástico de mola anti-ferrugem- pct c/ 12 unidades EMPRESA: VILSON DA SILVA BRUM ME	Unid	10	COAFÁCIL	2,16	21,60
73	Protetor Solar nº 30 - Proteção UVA-UVB- Completa e Imediata .	Unid	100	NUTRIEX	11,59	1.159,00



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	EMPRESA: VILSON DA SILVA BRUM ME					
75	Adesivo Instantâneo Universal 1,5 gr - anti-entupimento - EMPRESA: VILSON DA SILVA BRUM ME	Unid	50	TRIBOND	1,19	59,50

2.1 - O valor supra mencionado poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

2.2 - Poderá, também, ser atualizado caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.

III - DA ENTREGA, DO FORNECIMENTO, DO LOCAL E DO PRAZO

TERCEIRA - Prazo máximo na entrega PARCELADA dos produtos, após a solicitação das secretarias será de 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com o endereço na requisição dos produtos, IMPRETERIVELMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 7:00 ÀS 16:00 HORAS, Sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a quantidade solicitada em requisição, podendo ser do mínimo do Item licitado até o Máximo.

3.1 - O fornecimento do Material de limpeza terá início imediatamente após a assinatura deste contrato, mas serão requisitadas através de requisições conforme necessidades do setor responsável.

3.2 - Os *materiais de limpeza* (para aqueles que possuem uma vida útil já pré-determinada) deverão ser entregues com, NO MÁXIMO, 20% (vinte por cento) do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação (ou seja, 80% (oitenta por cento) de sua validade intacta). Se não estiverem nestas condições serão devolvidos imediatamente à Contratada pelo funcionário credenciado pelo Secretaria Municipal de Administração que estiver recebendo os produtos.

3.2 - A Contratada obrigar-se-á a fornecer os *materiais de limpeza* a ela adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidos no Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 e em seus anexos e na proposta apresentada e vencedora do certame, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no referido Edital.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO OBJETO

QUARTA - A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo está a cargo do funcionário responsável da Secretaria Municipal de Administração, obrigando-se a Contratada a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, sob pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

4.1. Todo ajuste firmado entre a fiscalização e a Contratada só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

4.2. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

4.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/MG. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

V - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do valor devido pela Compra dos materiais de limpeza, deverá ser efetuado pelo Departamento competente e conforme a sua disponibilidade financeira, de forma parcelada, até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

5.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEXTA - As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, conforme informação do Setor Contábil do Município:

02.002.04.122.0003.2010.339030000000-0045 02.004.12.122.0003.2022.339030000000-0085
02.004.12.361.0008.2026.339030000000-0108 02.004.12.365.0008.2028.339030000000-0127
02.006.10.122.0003.2044.339030000000-0215 02.006.10.301.0003.2045.339030000000-0231
02.007.08.122.0002.2052.339030000000-0281 02.007.08.244.0004.2061.339030000000-0298
02.009.04.122.0003.2068.339030000000-0376 02.004.12.365.0008.2114.339030000000-0137

02.007.08.244.0003.2091.339030000000.0316 02.007.08.244.0004.2060.339030000000.0332

VII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

SÉTIMA - O presente Contrato Administrativo tem como termo inicial a data de sua assinatura e final o dia 31.12.2017.

VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

OITAVA - São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

8.1 - Ocorrendo recusa do vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

8.1.1 - Multa de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

8.1.2 - Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, a critério da Administração;

8.1.3 - Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.2 - À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 8.1 e 8.1.1, a critério da Administração.

8.3 - À licitante que não sanear as falhas de sua documentação de habilitação no prazo de 24 horas concedido pela Comissão para este fim, garantida a defesa prévia, será aplicada a penalidade de multa no valor correspondente a 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse, sem prejuízo de outras sanções que se entenderem cabíveis.

8.4 - Aplicar-se-ão, também as seguintes penalidades:



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.4.1 - multa de 30% (trinta inteiros por cento) por inexecução total do ajuste;**
- 8.4.2 - multa de 20% (vinte inteiros por cento) por qualquer forma de inexecução parcial do ajuste;**
- 8.4.3 - multa de 3% (três inteiros por cento) sobre o valor total do pedido não entregue, por dia de atraso, limitada até 15% (quinze por cento). O período superior a 5 (cinco) dias de atraso configurará inexecução total ou parcial do ajuste, com a aplicação de multa de 30% ou 20%, dependendo do caso concreto;**
- 8.4.4 - multa de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor do material entregue se a qualidade do mesmo não corresponder ao exigido neste edital, sem prejuízo de sua substituição.**
- 8.4.5 - As multa prevista no item 8.4.4 poderá ser aplicadas cumulativamente com as demais multas previstas nos itens 8.4.2 e 8.4.3.**
- 8.5 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.**
- 8.6 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.**

IX - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

NONA - A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato está a cargo do funcionário responsável pelo Secretaria de educação , obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

9.1 - Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

9.2 - A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

9.3 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/Mg. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros,



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DÉCIMA – Além de executar o objeto deste Contrato, a Contratada se obriga, também:

- a) A comunicar à Contratante qualquer incidente verificado na execução do mesmo;
- b) A manter durante toda a execução do Contrato Administrativo suas condições de habilitação inicialmente apresentadas, pena de rescisão contratual de pleno direito a ser declarada pela Contratante, com aplicação das penalidades cabíveis;
- c) A não ceder este Contrato, no todo ou em parte, bem como as aquisições e os serviços objeto do Contrato não podendo ser sublocados, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da Contratante.

XI – DO FORO

DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG. como sendo o competente para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de outro, por mais especial que seja.

E, assim, por se acharem justo e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido e achado conforme o combinado segue assinado por todos, para que produza seus efeitos legais.

Mar de Espanha, 20 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Assinatura:	Assinatura:
Nome: Wellington Marcos Rodrigues	Nome: Vilson da Silva Brum
Cargo: Prefeito Municipal	Cargo: Empresário
Identidade: M-4.649.074	Identidade: M-5.175.412
CPF: 672.773.736-34	CPF: 722.664.736-20

TESTEMUNHAS	
Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade:	Identidade: